



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 14 de Abril de 2015

Número 2279

DECRETO nº 6.524 de 06 de Março de 2015 "Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.391, de 30 de Dezembro de 2014,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

R\$ 9.908.154,74 (nove milhões, novecentos

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0004	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1192	R\$ 23.932,58
5	5	210.0007	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1511	R\$ 29.693,87
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	7941	R\$ 406.413,35
5	5	210.0013	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	8397	R\$ 2.431,26
5	5	220.0013	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.93	8556	R\$ 17.080,98
5	2	210.0010	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8357	R\$ 250.364,61
5	2	210.0011	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8360	R\$ 252.304,62
5	2	210.0012	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	8363	R\$ 252.304,62
5	2	210.0008	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1445	R\$ 101.123,00
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	1448	R\$ 94.270,25
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	2383	R\$ 600.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.39	2399	R\$ 252.041,27
6	5	300.0027	02.11.01-103010019.2.024000-3.1.90.11	2661	R\$ 152.579,50
6	5	300.0029	02.11.01-103010019.2.026000-3.1.90.11	2761	R\$ 394.115,67
6	5	300.0028	02.11.01-103010019.2.025000-3.3.90.30	2692	R\$ 67.578,49
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	2575	R\$ 500.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.39	2592	R\$ 303.644,36
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.30	2917	R\$ 160.000,00
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-3.3.90.39	2948	R\$ 224.538,73
6	5	300.0025	02.11.01-103020018.2.021000-4.4.90.52	2961	R\$ 50.000,00
6	5	300.0036	02.11.01-103010017.2.020000-3.3.90.32	2641	R\$ 32.581,27
6	5	300.0023	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	3065	R\$ 38.466,25
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.30	3360	R\$ 40.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.32	3371	R\$ 40.000,00
6	5	300.0030	02.11.01-103050021.2.033000-3.3.90.39	3392	R\$ 60.737,13
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2976	R\$ 175.694,20
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	3000	R\$ 5.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	3014	R\$ 100.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	3027	R\$ 20.000,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	3508	R\$ 404.825,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.30	3200	R\$ 30.000,00
6	5	300.0032	02.11.01-103040021.2.031000-3.3.90.39	3244	R\$ 38.993,19
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.51	2252	R\$ 15.155,58
6	5	300.0052	02.11.01-103010016.1.043000-4.4.90.51	2238	R\$ 87.125,91
6	2	300.0048	02.11.01-103010016.2.121000-3.3.90.30	7878	R\$ 7.500,00
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.30	2611	R\$ 154.305,87
6	2	300.0049	02.11.01-103010016.2.144000-3.3.90.39	2627	R\$ 60.000,00
6	2	300.0050	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	2639	R\$ 1.721,59
8	6	500.0027	02.12.03-082430025.2.090000-3.3.50.41	5613	R\$ 175.205,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	4696	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	4739	R\$ 18.731,39
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	4786	R\$ 4.226,56
8	5	500.0013	02.12.01-082410023.2.037001-3.3.50.41	3729	R\$ 3.598,81
8	5	500.0013	02.12.01-082430025.2.041002-3.3.50.41	4162	R\$ 15.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	4591	R\$ 24.937,42
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4858	R\$ 60.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4903	R\$ 38.758,46
8	5	500.0008	02.12.01-082420024.2.039003-3.3.50.41	3962	R\$ 1.154,04
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$ 100.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	R\$ 38.279,62
6	1	320.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	8195	R\$ 106.485,80
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	8831	R\$ 3.418,58
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.36	8832	R\$ 200,00

6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	8833	R\$	1.000,00
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	8834	R\$	500,00
8	2	500.0051	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.30	8829	R\$	2.892,27
8	2	500.0051	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.93	8830	R\$	10,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 6.060.921,10			

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	2	100.0033	02.20.01-206050028.1.065000-3.3.90.93	8642	R\$ 39,44
6	5	300.0051	02.11.01-103010016.1.044000-4.4.90.51	2252	R\$ 1.430.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 1.430.039,44		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 236.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 101.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 63.800,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$ 936,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	R\$ 17.826,00
10	2	262.0000	02.08.03-123670013.1.056000-4.4.90.51	7995	R\$ 68.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1184	R\$ 40.000,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	8553	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 1.889,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.085000-3.3.90.39	3508	R\$ 40.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	4875	R\$ 1.240,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.36	6275	R\$ 5.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	8171	R\$ 150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 8.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 38.300,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 206.837,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 6.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 61.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$ 9.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.36	3000	R\$ 22.950,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4858	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 9.368,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 1.956,50
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-4.4.90.52	261	R\$ 10.027,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-4.4.90.52	627	R\$ 18.120,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 6.405,60
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	6193	R\$ 8.766,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 20.267,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	7102	R\$ 6.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	478	R\$ 11.100,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 74.520,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6310	R\$ 328.320,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	6281	R\$ 148.833,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.39	1370	R\$ 159.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.91.13	413	R\$ 320.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$ 3.941,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 4.842,10
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$ 5.750,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-4.4.90.52	1555	R\$ 11.800,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51	8696	R\$ 111.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.39	1091	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	R\$ 1.900,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-4.6.90.71	799	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.39	642	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.90.13	591	R\$ 2.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 2.417.194,20		
TOTAL		R\$ 9.908.154,74			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 6.060.921,10 (seis milhões, sessenta mil, novecentos e vinte e um reais e dez centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.430.039,44 (um milhão, quatrocentos e trinta mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.417.194,20 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 207.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 130.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 19.800,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$ 936,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	435	R\$	8.230,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-4.4.90.52	1908	R\$	89.200,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$	80.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	6888	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$	500,00
6	5	300.0031	02.11.01-103050021.2.034000-3.3.90.39	3450	R\$	40.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4887	R\$	1.240,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$	2.975,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-4.4.90.51	5987	R\$	200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	2350	R\$	150.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-4.4.90.52	1826	R\$	48.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	8526	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$	15.120,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$	6.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	4823	R\$	62.900,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$	200,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	4881	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	6525	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.39	6100	R\$	7.800,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2976	R\$	22.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.1.038000-3.3.90.39	5979	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.36	6154	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5990	R\$	200,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	R\$	21.100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$	7.510,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	2110	R\$	1.956,50
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084001-3.3.90.30	8597	R\$	35.027,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30	237	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	610	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	R\$	8.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.39	470	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.39	546	R\$	4.000,60
0	1	110.0000	02.16.02-154520014.2.150000-3.3.90.30	8600	R\$	30.331,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	7108	R\$	6.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	R\$	11.189,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460002.0.003000-3.2.90.21	796	R\$	800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-4.4.90.52	8527	R\$	53.320,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$	527.157,00
0	1	410.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	6310	R\$	148.833,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.30	1611	R\$	20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.36	1621	R\$	2.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1627	R\$	20.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-4.4.90.52	1635	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.36	1364	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-4.4.90.52	1378	R\$	2.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1491	R\$	34.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$	40.100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	2189	R\$	1.858,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.39	1998	R\$	7.200,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.003000-4.4.90.51	808	R\$	145.079,40
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	R\$	70.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.9.99.99.99	804	R\$	9.453,70
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$	11.800,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$	111.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1021	R\$	8.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610005.2.005000-4.4.90.52	1111	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	431	R\$	401,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	6236	R\$	450,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	6203	R\$	777,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.1.91.13	595	R\$	2.000,00
TOTAL		R\$	2.417.194,20			

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 06 de Março de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO nº 6.528 de 26 de Março de 2015
“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.397, de 24 de Fevereiro de 2015,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	265.2014	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	8855	R\$ 600.000,00
10	2	265.2014	02.08.03-123650013.2.011000-3.1.90.11	8856	R\$ 600.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 1.200.000,00		
TOTAL		R\$ 1.200.000,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e Lei Orçamentária Anual 2015.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 26 de Março de 2015.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6536 DE 13 DE ABRIL DE 2015
Regulamenta a Lei 3403 de 23 de março de 2015, que dispõe sobre o “PAE” Programa Municipal de Auxílio Transporte para Estudantes Universitário, e estabelece critérios para concessão.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
Considerando Lei Ordinária Municipal nº 3.284 de 02 de março de 2013, alterada pela Lei nº 3403 de 23 de março de 2015,
DECRETA:

ARTIGO 1º - As inscrições para requerimento do auxílio transporte para o exercício de 2015, ocorrerão no período de 15 de abril de 2015 a 24 de abril de 2015, no CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE à Rua Ernesto Gatto, 448, Jd. Amália, horário das 08.00 hs as 16.00 hs .

ARTIGO 2º - As normas para inscrição ao auxílio- transporte, conforme estabelecido na Lei 3403 de 23 de março de 2015, artigo 2º, paragrafo 3º, para o exercício de 2015, ficam regulamentadas nos termos do anexo que faz parte integrante e separado do presente decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 13 de Abril de 2015

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Normas regulamentadoras para inscrição ao auxílio-transporte, conforme estabelecido na Lei nº 3284, alterada pela Lei 3403 de 23 de março de 2015, artigo 2º, paragrafo 3º, para o exercício de 2015.

Para a inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos mencionados na Lei nº 3.284 de 2013, alterado pela Lei nº 3403 de 23 de Março de 2015 apresentando no ato da inscrição os documentos (originais e cópias):

I – Comprovante de residência e domicílio no município (somente energia elétrica). O comprovante deverá estar no nome do solicitante ou de seu responsável;

II – Atestado de matrícula no curso superior;

III - Declaração da Unidade de Ensino com indicação da grade de horários das aulas;

IV - Para os alunos que já estavam matriculados no ano anterior, apresentar atestado de frequência do 2º semestre de 2014.

V – Declaração ou recibo mensal de efetivo gasto com transporte coletivo;

VI – Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos;

VII – Comprovante de Renda do requerente e da composição familiar (último holerite, caso autônomo Declaração de Renda com 02 testemunhas, caso não possua renda Declaração de Inexistência de Renda com 02 testemunhas;

VIII – Carteira de Trabalho do requerente e da composição familiar (páginas: foto, qualificação civil, página do ultimo contrato de trabalho, pagina seguinte em branco, e ultima alteração salarial);

IX – Contrato de locação de imóvel residencial ou de Financiamento de Casa Própria;

X – Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental;

XI- Comprovante de Conclusão do Ensino Médio;

XII – Laudo Médico de Deficiência Cognitiva ou de Locomoção do estudante;

XIII – Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física-(CPF);

XIV – Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em cartório (quando houver)

XV - Declaração caso seja afro descendente;

XVI – Comprovante de participação como mesário nas eleições (quando houver);

XVII – Carteirinha de doador de sangue (quando houver);

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

São critérios para pontuação e classificação dos inscritos no Programa Municipal de Auxílio-Transporte e deverão ser rigidamente cumpridos pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, e devidamente acompanhado pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento para Concessão do Benefício do Auxílio Transporte.

A primeira pessoa da análise é sempre o estudante

1ª etapa

1 – Idade

- | | |
|---------------------|----|
| a. Até 20 anos | 11 |
| b. De 21 à 25 anos | 09 |
| c. De 25 à 35 anos | 07 |
| d. Acima de 35 anos | 05 |

2 – Graduação Fundamental e Médio Escola Pública

- | | |
|------------------------|----|
| a. Somente fundamental | |
| Sim | 05 |
| Não | 0 |
| b. Somente Médio | |
| Sim | 05 |
| Não | 0 |

3 - Estado Civil

- | | |
|------------------------------|----|
| a. Casado e ou União Estável | 15 |
| b. Solteiro | 09 |

4 – Dependentes Econômicos (até 18 anos)

- | | |
|--------|----|
| a. Sim | 11 |
| b. Não | 0 |

5 - Situação Habitacional Familiar - Casa Alugada ou financiada

- | | |
|--------|----|
| a. Sim | 11 |
| c. Não | 0 |

6 Situação de Saúde

- a. Pessoa com deficiência cognitiva e ou de locomoção 7

7 Etnia

- | | |
|--------------------|---|
| a Afro descendente | 7 |
|--------------------|---|

Subtotal 1ª etapa

2ª Etapa

08. Composição Familiar

Número de Membros da Família (residente no endereço): _____

Renda Familiar (total): R\$ _____

Salário mínimo nacional vigente em 2015: R\$ 788,00

Formula: $\frac{\text{Renda Familiar}}{\text{N}^\circ \text{ de membros}} = \frac{\text{Valor da Renda PerCapta}}{\text{Salário Mínimo}} = \text{índice}$

EXEMPLO

Número de membros da Família	03
Renda Familiar (somatória total)	R\$ 2.500,00
Salário mínimo nacional vigente em 2015	R\$ 788,00
Renda Per capta apurada	R\$ 833,33
Coefficiente apurado	1,05

Índice de Valores	Pontuação
a) 0,0 à 0,3	9,7
b) 0,4 a 0,7	8,5
c) 0,8, a 1,1	7,3
d) 1,2 a 1,5	6,5
e) 1,6 a 2,0	5,7

Subtotal 2ª etapa

09. PONTUAÇÃO FINAL

Somatória da 1ª Etapa e da 2ª Etapa TOTAL

10. CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação se dará pela somatória dos pontos aferidos em cada item acima (deverá ser considerado como zero quando não couber pontuação ao candidato) em ordem decrescente de pontos, do maior para o menor

10.2 Em caso de empate usaram-se os critérios abaixo de forma individualizada e pela ordem a seguir:

· Primeiro, é a idade mais elevada, considerando o mês do nascimento.

- Segundo, é a renda per capita menor.
- Terceiro, é participar de eleições como mesário.
- Quarto, é ser doador de sangue.
- Quinto, SORTEIO..

11 DO ACOMPANHAMENTO DO REPASSE DO BENEFÍCIO

11.1 A avaliação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Auxílio Transporte, podendo a qualquer momento solicitar parecer social quanto à veracidade das informações prestadas pelos estudantes e proceder o cancelamento do referido auxílio, bem como solicitar devolução de parcelas já pagas.

11.2 - A comissão tornará pública a lista pré-classificatória dos candidatos afixada no Mural de Aviso ao Público na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada a Rua. Cel. João Franco, 308 – centro.

11.3 – O Candidato que não constar na lista pré-classificatória poderá recorrer através de Recurso por Escrito (ofício elencando os motivos pelos quais devem ser contemplados), e protocolar junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, anexando os documentos comprobatórios no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da lista pré-classificatória.

11.4 – A comissão após análise e deferimento dos Recursos apresentados enviará para publicação na Imprensa Oficial do Município e afixará na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social LISTAGEM OFICIAL E DEFINITIVA dos candidatos beneficiados pelo auxílio transporte.

11.5 – Para os alunos que constar na LISTA OFICIAL E DEFINITIVA, somente estes deverão retirar Termo de Adesão junto à Secretaria para providenciar abertura de conta corrente exclusivamente no Banco Itaú, em nome do beneficiário.

11.6 - Após a abertura da conta, devolver o Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado, juntamente com os comprovantes de gastos com transportes coletivos, e o comprovante de matrícula referente aos meses de abril e maio/2015, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

11.8 – Para os meses subsequentes os candidatos classificados deverão apresentar até o quinto dia útil de cada o mês os documentos comprobatórios do mês anterior (comprovante de matrícula, comprovante de gasto com transporte coletivo). A não apresentação até o quinto dia útil de cada mês acarretará o cancelamento do benefício no mês subsequente.

Leme, 13 de Abril de 2015

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL Pregão Presencial N.º 01/2015

Data para entrega dos envelopes dia 30 de Abril de 2015 às 14:00h horas

Início da Sessão Pública do Pregão: 30/04/2015 às 14h30

Tempo para credenciamento: 15 minutos a partir do horário de início da sessão.

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme torna público aos interessados que encontra-se aberto em sua Divisão Técnica Administrativa o Pregão Presencial nº 01/2015, tipo “menor preço unitário, por item”, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores, máquinas, tratores e geradores de energia que compõem, e aqueles que venham a compor, a frota oficial desta Autarquia, conforme Edital e Termo de Referência, procedimento de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014; Decreto Municipal nº. 5312/06; aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.saecil.com.br Link LICITAÇÕES), maiores informações na Divisão Técnica Administrativa à Rua Padre Julião, nº. 971 – Centro – Leme/SP, ou pelo telefone (19) 3573–6200.

Leme, 13 de abril de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2015

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Usiquímica do Brasil Ltda.

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2015

OBJETO: Aquisição de 700 (setecentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida em solução de 50% (hidróxido de sódio), para tratamento de água.

VALOR: R\$ 741.993,00 (setecentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e três reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2015

Leme, 13 de abril de 2015.

REINALDO BARROS CICONE
DIRETOR PRESIDENTE

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, N.º 668 - LEME - SP